

**CERTIDÃO**  
Certificamos para os devidos fins que o presente ato foi devidamente publicado no Placar Oficial deste Município.  
Goiás-GO., 05 de Maio de 2015



Gabinete da Prefeita

Secretário de Administração

## DECRETO Nº 39, DE 04 DE MAIO DE 2015.

Dispõe sobre o uso de carros oficiais.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

### DECRETA:

**Art. 1º** Os automóveis oficiais destinam-se, exclusivamente, ao serviço público.

**Art. 2º** O uso dos automóveis oficiais só será permitido a quem tenha:

- a) obrigação constante de representação oficial, pela natureza do cargo ou função;
- b) necessidade imperiosa de afastar-se, repetidamente, em razão do cargo ou função, da sede do serviço respectivo, para fiscalizar, inspecionar, diligenciar, executar ou dirigir trabalhos, que exijam o máximo de aproveitamento de tempo;
- c) para realizar transporte de pacientes regulados para atendimento em outros municípios.

**Art. 3º** As repartições que, pela natureza dos seus trabalhos, necessitarem de automóveis, para efeito de fiscalização, diligência, atendimento domiciliar ou visita técnica, terão carros à disposição tão somente para a execução desses serviços.

**Art. 4º** É terminantemente proibida a guarda de veículo oficial em garagem residencial.

§ 1º - Os veículos oficiais do município deverão ser guardados no final do expediente, das respectivas Secretarias, na garagem da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, excetuando os prédios públicos municipais que possuam garagem oficial.

§ 2º - Quando não for possível a guarda do veículo na garagem oficial, ser-lhe-á lícito, mediante autorização, por escrito, do respectivo Secretário, providenciar outro meio para guardá-lo;

**Gabinete da Prefeita**

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 6º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.



**Profª. SELMA DE OLIVEIRA BASTOS PIRES**  
Prefeita